PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Objeto: - PROCESSO LEGISLATIVO 036/2025

- PROJETO DE LEI Nº 018/2025

ASSUNTO

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL — REFIS, NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA — ESTADO DE MINAS GERAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A proposta em questão esteve em discussão por esta Comissão na Reunião de Comissões do dia 08/09/2025, nos termos dos artigos 57 a 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista.

Constata-se que a medida é de natureza executiva não tendo vício de iniciativa quanto ao Regimento Interno, a Lei Orgânica Conquistense e a Constituição Brasileira de 1988, estando, desta forma, em condições de ser analisado e colocado em votação para apreciação do soberano plenário no que diz respeito aos processos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim, sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos <u>PELA LEGALIDADE DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO</u> do PROCESSO LEGISLATIVO Nº 036/2025, pelo Plenário da Câmara Municipal de Conquista.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões – Conquista/MG aos 08 de setembro de 2025.

Túlio Moreira dos Reis:

Presidente

Júlio César dos Santos:

Relator

Júnio César de Oliveira:

Dos membros da Comissão:

Membro